

LEI N° 1.922/2024.

**INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO À ASMA
NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU.**

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituída a “Semana de Prevenção à Asma”, a ser comemorada anualmente na semana do dia 30 de setembro no município de Conceição de Macabu.

Art. 2º A Semana de prevenção a asma tem como principal objetivo conscientizar a população sobre os perigos desta doença e reeducá-la no sentido que mude seu comportamento, para que não desencadeie a crise asmática ou haja um agravamento desta doença.

Parágrafo único. A Semana de Prevenção a Asma deverá incentivar a mudança nos hábitos do dia a dia, alteração dos locais frequentados rotineiramente, discutir a Teoria da Higiene e desenvolver no município atividades institucionais de conscientização, com a participação de profissionais da saúde para a qualificação da assistência em saúde às pessoas com asma.

Art. 3º Os serviços de saúde observarão as normas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde para o atendimento das pessoas com asma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu – RJ, 26 de agosto de 2024.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -